



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Goiás, Nº 253 - Bairro Centro - CEP 30190-030 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 14

DECISÃO CORREGEDORIA/CORREGEDOR/GACOR Nº 16959 / 2023

PROCESSO SEI Nº 0485676-08.2023.8.13.0000

Vistos.

Cuida-se da manifestação do Sindicato dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de Minas Gerais - RECIVIL, por meio da qual comunica a celebração de Acordo de Cooperação com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG, a fim de viabilizar a prestação de serviços de identificação civil no Estado de Minas Gerais pelos ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais, a teor do art. 29, §3º, da Lei nº 6.015/1973, e do art. 2º, do Provimento nº 66/CNJ/2018, e requer a sua homologação (evento 14095846).

Em análise dos autos, os Juízes Auxiliares da Corregedoria Superintendentes Adjuntos dos Serviços Notariais e de Registro, Drs. Luís Fernando de Oliveira Benfatti e Wagner Sana Duarte Moraes e a Drª. Simone Saraiva de Abreu Abras, após declinarem os normativos que regem a matéria, destacaram que *"o Acordo de Cooperação (evento nº 14095846 - 5/11) firmado entre o Sindicato dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de Minas Gerais - RECIVIL e a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG tem como objeto, conforme cláusula 1.1, "o estabelecimento de parceria entre os partícipes, visando otimizar a prestação de serviços de identificação civil no Estado de Minas Gerais, por meio da instalação de ofícios de cidadania nos Cartórios de Registro Civil que passarão a emitir carteiras de identidade aos cidadãos"."*

Salientaram que o aludido instrumento foi submetido à análise jurídica da Diretoria de Contratos e Convênios da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças - SPGF, que emitiu parecer no sentido da inexistência de óbice à minuta do acordo assinado e mencionou a necessidade de aprovação prévia pelo Poder Judiciário.

Registraram que, no plano de trabalho, foram apresentados o cronograma de execução e as informações sobre os equipamentos necessários para a implantação de Posto de Identificação nos Cartórios de Registro Civil, para a prestação de serviços de identificação civil no Estado de Minas Gerais.

Em seguida, teceram considerações a respeito das disposições contidas na cláusula 2 do acordo e entenderam que *"o compartilhamento dos dados é essencial para sua execução, desde que seja observada a [Lei nº 13.709/2018](#), "Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD", visando a conciliação entre o objeto do instrumento e a necessidade de proteção à formação, ao processamento, ao armazenamento, ao acesso e à eventual transferência de dados correlatos ao registro civil de pessoas naturais."*

No tocante à cobrança do valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) do usuário por documento de identidade emitido, que será corrigido anualmente pela UFEMG, não vislumbraram óbice, em razão da possibilidade da prestação de outros serviços remunerados por meio de convênio, e reputaram razoável o valor.

Ao final, sugeriram a homologação do Acordo de Cooperação firmado entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG e o Sindicato dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de Minas Gerais - RECIVIL, *"por ser tratativa que contribuirá para a sociedade facilitando o exercício da cidadania"*. Em caso de homologação, opinaram pelo envio de cópia do termo celebrado à Corregedoria Nacional de Justiça, em atenção ao art. 4º, II, do [Provimento nº 66/CNJ/2018](#).

Pelo exposto, acolho o parecer conjunto dos Juízes Auxiliares da Corregedoria Superintendentes Adjuntos dos Serviços Notariais e de Registro, contido no evento 15038834, pelos seus próprios fundamentos, e, por conseguinte, homologo o Acordo de Cooperação firmado entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG e o Sindicato dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de Minas Gerais - RECIVIL. Proceda-se conforme sugerido. Cópia desta Decisão servirá como ofício a ser encaminhado ao RECIVIL, para a ciência.

Oficie-se à Corregedoria Nacional de Justiça, com o encaminhamento de cópia do Acordo de Cooperação firmado entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG e o Sindicato dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de Minas Gerais - RECIVIL.

Comunique-se e cumpra-se, com as providências de estilo.

Belo Horizonte, na data da assinatura eletrônica infra.

Desembargador **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR**

Corregedor-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior, Corregedor(a)-Geral de Justiça**, em 10/07/2023, às 10:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15173025** e o código CRC **CE6C9A18**.